

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Grupo de Regulamentação do PDDUA

ATA N.º 14

DATA: 04 de dezembro de 2002

INÍCIO: 14 horas

LOCAL: 6º pavimento – Sala Arq. Ignês

1. PRESENTES:

Arq. Ignês D'Ávila _____

Arq. Ivani Luiza David _____

Arq. M.Cristina Jacobsen _____

Eng. José Luiz Cogo _____

Arq. Maria Regina de Souza _____

Arq. Isabel Matte _____

Adv. Juvenal Soares _____

2. ASSUNTOS TRATADOS

Foi trazido à apreciação deste Grupo os processos 216.757.3 e 218.696.9, questionando a aplicabilidade do artigo 125 da LC 434/99,, ainda não regulamentado, o qual prevê a possibilidade de atender o requisito “número de vagas para guarda de veículos”, em local até 150m do imóvel, desde que garantida a vinculação das edificações. Após ampla discussão, o GRPDDUA, por unanimidade, entendeu que, enquanto não regulamentado o referenciado dispositivo legal, as vagas para guarda de veículos prescritas aos projetos de edificações, alterações de projetos ou reformas sem prejuízo do artigo 31 da Resolução 02 do PDDUA, deverão estar compreendidas no próprio imóvel do projeto de edificação proposto.

Já no caso de reciclagem de uso sem aumento de área, nos prédios em que ficar comprovado a falta de espaço e/ou acesso às vagas para guarda de veículos, exigidos pelo anexo 10.1 da LC434/99, estes poderão utilizar-se do artigo 125 da referida Lei, desde que comprovado na etapa de aprovação do projeto, a utilização das vagas exigidas por Lei, em outro local através de contrato de aluguel ou outro documento, a ser analisado caso a caso pelo SMGP. Fica porém neste caso, o fornecimento do alvará e suas renovações, condicionado a apresentação do documento comprovando a utilização das referidas vagas.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 11 / 12 / 2002, no mesmo horário e local.